



Comitê das bacias hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

Resolução COMITÊ GUANDU nº 07 de 30 de agosto de 2005

"Dispõe sobre a representação dos membros do Comitê Guandu na Comissão Especial criada pelo CERHI para tratar da regulamentação relativa à transposição ."

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu – Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando

que a Deliberação nº 43 do CEIVAP reconhece que os critérios para a cobrança pelo uso das águas captadas e transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu devem ser definidos com base na articulação e negociação entre as partes envolvidas, conforme preconizado no inciso VI do art. 1º da Lei nº 9433/97

que o CERHI, a pedido do CEIVAP em sua sessão, do dia 29 de março de 2005 definiu a criação de uma Comissão Especial para tratar da regulamentação relativa à transposição do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, a qual foi constituída com a seguinte representação: CEIVAP (3 membros), Comitê Guandu (3 membros), ANA (1 membro), AGEVAP (1 membro), SERLA (1 membro);

Resolve:

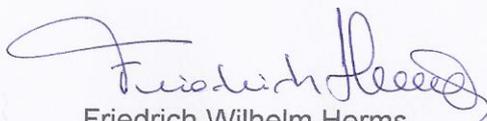
Art. 1º. Indicar como representantes do Comitê Guandu na Comissão Especial supracitada os seguintes Diretores:

- a) Diretor Presidente do Comitê;
- b) Secretário Executivo do Comitê e
- c) Um membro da Diretoria Colegiada.

Parágrafo único: O membro a que se refere a alínea "c" será definido pelos membros da Diretoria Colegiada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu..

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005.


Friedrich Wilhelm Herms
DIRETOR GERAL


Leila Heizer Santos
SECRETÁRIO EXECUTIVO